

Fatores que influenciam a qualidade de Ensino Superior na Região Académica VI de Angola

Germano Chivinda Funda 

Resumo

Os recursos humanos qualificados constituem a melhor riqueza de qualquer Nação e, o ensino superior é um sector social preponderante para o efeito. Desde 2009, o executivo angolano cria regiões académicas e novas instituições de ensino superior públicas, estando o país dividido por oito regiões académicas. A província da Huíla e do Namibe constituem a Região Académica VI. Assim, fez-se o estudo para diagnosticar e apresentar propostas relativas a qualidade de ensino. A pesquisa é essencialmente qualitativa, e tem como objetivo: Conhecer os fatores que influenciam a qualidade de ensino superior na Região Académica VI de Angola. Os resultados da pesquisa revelam que, a dotação financeira atribuída, não resulta de um diagnóstico de necessidades, o que dificulta a autonomia administrativa, patrimonial e financeira, por outra, o Ministério do Ensino Superior Ciência Tecnologia e Inovação (MESCTI) não permite a cobrança de uma taxa, mesmo que ínfima, de comparticipação mensal aos estudantes; afigurando-se dentre outros, como fatores que influenciam a qualidade de ensino.

Palavras-chave: Políticas Educativas, Ensino Superior, Qualidade de Ensino.

Factors that Influence the Quality of Higher Education in the Academic Region VI of Angola

Germano Chivinda Funda

Abstract

Qualified human resources constitute the best wealth of any nation and higher education is a preponderant social sector for this purpose. Since 2009, the Angolan government has created academic regions and new public higher education institutions, with the country divided into eight academic regions. The provinces of Huíla and Namibe constitute Academic Region VI. Thus, the study was carried out to diagnose and present proposals regarding the quality of teaching. The research is essentially qualitative, and aims to: Know the factors that influence the quality of higher education in Academic Region VI of Angola. The results of the research reveal that the assigned financial allocation does not result from a diagnosis of needs, which makes administrative, patrimonial and financial autonomy difficult, on the other hand, the Ministry of Higher Education, Science, Technology and Innovation (MESCTI) does not allow the collection a fee, even a small one, for monthly contributions to students; appearing among others, as factors that influence the quality of teaching.

Keywords: Educational Policies, Higher Education, Quality of Teaching

Introdução

O presente artigo, é parte da investigação científica feita no âmbito da dissertação de mestrado em Governança e Gestão Pública, no Centro de Pesquisas em Políticas Públicas e Governança Local (CPPPGL), da Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto (FDUAN), em Luanda – Angola, sob o título: “Políticas do ensino superior em Angola: Fatores que influenciam a qualidade de ensino. Caso na Região Académica VI”, defendido aos 01 de Agosto de 2019.

Desde 2002, com o fim do conflito armado, Angola tem estado a refazer percursos, redefinindo metas e objetivos. O sector da educação no geral e em particular o Subsistema de Ensino Superior é dos campos que, pelo seu papel crucial e transversal, tem sido alvo de muitas discussões quer por parte do Executivo, quer da sociedade civil.

A afirmação como país passa, necessariamente, pela qualidade dos recursos humanos que existirem, de maneiras que sejam capazes de responder aos inúmeros desafios que Angola moderna apresenta. As universidades, pela sua especificidade, afiguram-se determinantes neste processo. Fruto duma espécie de mobilização nacional e em resposta a descentralização administrativa pretendida pela maioria dos segmentos da sociedade angolana, no sentido de se reduzirem as assimetrias regionais e concomitantemente aproximar serviços públicos às populações, foi iniciado no pretérito ano de 2009 um processo de criação de novas regiões académicas (Decreto nº 5/09 de 7 de Abril) e de novas instituições de ensino superior públicas (Decreto nº 7/09 de 12 de Maio), que culminou com a criação da região académica VIII dando origem a Universidade Cuito Cuanavale, com sede na província do Cuando-Cubango, isto no ano de 2016 conforme o Decreto Presidencial nº 188/14 de 16 de Julho. Todavia, a par deste gratificante processo que redimensionou a Universidade Agostinho Neto, a única até a época, se têm levantado discussões sobre a qualidade de ensino das mesmas.

É nestes termos que se conduziu a presente investigação no sentido de estudar as Políticas do Ensino Superior em Angola, com destaque para a identificação e análise dos fatores que influenciam a qualidade do Ensino. Trata-se de um estudo de caso à Região Académica VI. As motivações para este estudo circunscrevem-se aos seguintes fatores:

- a) Por ser um docente do ensino superior nesta Região Académica;
- b) Por constatar fatores que podem comprometer a qualidade de ensino nas IES afetas à região académica em estudo;
- c) A preocupação por um ensino superior de qualidade que produza resultados palpáveis, isto é, pautado por uma produção científica de qualidade e, que responda às necessidades prementes da sociedade.

Verifica-se na região em estudo a existência de Instituições académicas sem uma cabimentação suficiente do Orçamento Geral do Estado (OGE) para investigação científica; a falta de docentes qualificados para alguns cursos; a inexistência de laboratórios e bibliotecas

físicas e virtuais devidamente equipados; a falta do sinal de internet acessível em tempo integral e demais equipamentos técnicos para as aulas práticas; a maior cifra de contratação do pessoal docente com grau acadêmico de licenciatura em detrimento dos com os graus de mestres e doutores; a inexistência de infraestruturas de raiz para o asseguramento dos cursos criados; a admissão de estudantes para o exame de acesso sem um perfil de entrada mais rigoroso; a existência de estudantes no ensino superior com inúmeras deficiências em matéria de escrita e leitura; a pouca afluência de estudantes estrangeiros no subsistema do ensino superior da região; a luta constante de estudantes pela aprovação e não pela aquisição de competências; a falta de produção científica de docentes; a existência de estudantes com várias dificuldades sociais dentre outros são algumas situações observadas na região.

Para Ramos & Naranjo, (2014, p. 72), “Problema de investigação é toda aquela situação de discrepância entre o nível real e o desejado que, para ser solucionada, exige a aplicação do método científico”. Assim sendo, formulou-se a seguinte pergunta científica: Quais são os fatores que influenciam a qualidade de ensino na Região Acadêmica VI? Para responder ou explicar a situação em causa, recorreu-se as hipóteses. Marconi & Lakatos (2009, p. 140) definem a Hipótese como sendo uma resposta “suposta, provável e provisória”. Para tal foram estabelecidas as seguintes hipóteses:

- A prevalência do modelo de gestão top-down, marcado pela excessiva dependência ao órgão de tutela, afigurado como um empecilho da qualidade de ensino na região;
- As poucas quotas atribuídas nos concursos públicos para a contratação de docentes com os graus de mestres e doutores apresentando-se como entraves na materialização das condições científico-pedagógicas exigidas;
- A deficiente autonomia financeira, aliada a precária gestão eficiente e eficaz dos poucos recursos disponíveis afigurando-se como um obstáculo a garantia de instalações e recursos materiais condignos e apropriados à natureza do estabelecimento em causa;
- A Fragilidade nos processos de acesso e seleção de estudantes ao ensino superior.

As hipóteses acima levantadas, foram confirmadas ao final da pesquisa, e os objetivos alcançados. Assim sendo, os objetivos de estudo são: Geral – Conhecer os fatores que influenciam a qualidade de ensino na Região Acadêmica VI. Foram determinados os seguintes objetivos específicos:

- a) Identificar o marco teórico sobre as políticas públicas do ensino superior em Angola;
- b) Caracterizar o ensino superior no Sul do país;
- c) Descrever os fatores que influenciam a qualidade de ensino na Região Acadêmica VI;

Quanto a metodologia e com o intuito de se atingir os objetivos preconizados foram selecionados os seguintes métodos: analítico – sintético, avaliativo, comparativo, dialético, hipotético-dedutivo e indutivo.

De acordo ao modelo de classificação de pesquisas de Silva, E. & Menezes, E. (2005), do ponto de vista da sua natureza, trata-se de uma pesquisa aplicada; quanto a forma de abordagem do problema, é uma pesquisa qualitativa; do ponto de vista dos seus objetivos, a pesquisa é exploratória; quanto aos procedimentos técnicos, a pesquisa é bibliográfica, documental e, também, assume a característica de estudo de caso.

De modo geral, a pesquisa teve uma abordagem qualitativa, exploratória e bibliográfica e utilizou como instrumento de recolha de dados o questionário e a entrevista. A pesquisa teve como unidade de amostra as unidades orgânicas da Universidade Mandume Ya Ndemofayo e como grupo alvo, os dirigentes e docentes das Unidades Orgânicas da região académica VI.

Estado da Arte

Para além das referências, primeiro na Constituição da República de Angola de 2010 particularmente no artigo 79º; na Lei nº 17/16 de 07 de Outubro de 2016, Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino; nos Decretos nº 5/09 de 7 de Abril; Decreto nº 7/09 de 12 de Maio; Decreto nº 188/14 de 4 de Agosto, Decreto n.º 90/09 De 15 de Dezembro e Decreto executivo nº 27/11 de 23 de Fevereiro; são poucas as obras ou estudos publicados sobre o assunto em Angola. Assim sendo, para uma breve história do ensino superior em Angola, recorre-se a Santos, M. (1970), o qual considera o ano de 1962 como sendo de maior interesse no que concerne a história do ensino em Angola. Segundo Santos:

(...) em 21 de Agosto desse ano de 1962, o Governo Português publicou o histórico decreto-lei que criou em Angola e Moçambique os Estudos Gerais Universitários, integrados na Universidade Portuguesa. Desempenhava então as funções de ministro do Ultramar o conhecido catedrático Adriano Moreira (p. 288).

E ainda Santos (1970), o funcionamento dos Estudos Gerais Universitários de Angola e Moçambique, foi regulado através do decreto-lei de 5 de Agosto de 1963 e, é “*No dia 6 de Outubro desse ano, foram solenemente inaugurados os Estudos Gerais Universitários de Angola. Presidiu à cerimónia o Chefe do Estado, Américo de Deus Rodrigues Tomás, então em visita oficial a esta província ultramarina* (p. 289)”.

A universidade em Angola conheceu um percurso histórico com grandes intentos e, parafraseando (Silva, 2016), um dos grandes estudiosos da matéria, a universidade estatal em Angola esteve virada, primeiro, para emancipação socioeconómica da então colónia de Angola, dotando-a de uma elite capaz de dar sequência à obra colonizadora. Depois, para os interesses da revolução angolana, no sentido de formar os quadros de que o socialismo necessitava e, recentemente, associada à instalação de uma economia de mercado e de uma sociedade democrática.

Silva (2016, p. 32), afirma que, “após a proclamação da Independência, em 1976, pelo Decreto n.º 60/76, de 19 de Junho é criada a Universidade de Angola”. E para Kandingi, (2016, p. 57), salienta que: “(...), por força, da resolução 1/85, do Conselho de Defesa e Segurança, a universidade de Angola passa a denominar-se Universidade Agostinho Neto (UAN), em 1985, em memória do seu primeiro Reitor”.

Segundo Buza (2012), no período dos anos 80 surgem as novas Faculdades, também denominadas de Unidades Orgânicas, nomeadamente, de Ciências, Direito, Economia, Engenharia e a reestruturação das anteriores estruturas, criando as Faculdades de Medicina e a de Ciências Agrárias e o Instituto Superior de Ciências de Educação. Ensaia-se também as primeiras iniciativas do Ensino à Distância, tendo sido criados três (3) Centros Universitários dentro da estrutura da UAN, sedeados em Luanda, Lubango e Huambo.

A Lei nº 17/16 de 07 de Outubro de 2016, Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, define o Subsistema de Ensino Superior como sendo:

(...) o conjunto integrado e diversificado de órgãos, instituições, disposições e recursos que visam a formação de quadros e técnicos de alto nível, a promoção e a realização da investigação científica e da extensão universitária com o objectivo de contribuir para o desenvolvimento do País, assegurando-lhes uma sólida preparação científica, técnica, cultural e humana (Artigo 61.º).

O Decreto nº 90/09 de 15 de Dezembro de 2016, referindo-se a uma gama de serviços que as Instituições de Ensino Superior albergam e, a qualidade que esses mesmos serviços devem promover, define a qualidade de serviços nos seguintes termos:

A qualidade dos serviços prestados pelas instituições de ensino superior consiste na observância de padrões elevados de qualidade científica, técnica e cultural e na promoção do sucesso, da excelência, do mérito e da inovação, nos domínios do ensino, da investigação científica e da participação no desenvolvimento do País (Artigo 10.º).

E ainda sobre a qualidade de no ensino superior, segundo a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em Portugal – A3ES, apud André, (2016 p. 40) no seu glossário, define a qualidade no ensino superior como sendo: conceito multidimensional, multinível e dinâmico, que se relaciona com o contexto de um modelo educacional, com a missão e objetivos institucionais, bem como com as normas e os termos de referência específicas de um determinado sistema, instituição, curso, programa ou unidade disciplinar.

A qualidade pode, assim, assumir diferentes significados, por vezes conflitantes, dependendo: (i) da perspectiva dos diferentes interessados no ensino superior (por exemplo, estudantes, docentes, áreas disciplinares, mercado de trabalho, sociedade, governo); (ii) das suas referências (inputs, processos, outputs, missões, objetivos, etc.); (iii) dos atributos ou das características do mundo académico a avaliar; e (iv) do período histórico no desenvolvimento do ensino superior.

À luz do Decreto nº 7/09 de 12 de Maio e mais tarde do Decreto nº 188/14, de 4 de Agosto, (que cria a VIII Região Académica). No seu Capítulo II, redimensiona a Universidade Agostinho Neto e o País passa a ser constituído por oito regiões académicas sendo:

Região Académica I – Universidade Agostinho Neto criado pelo Artigo 6º e abrange as províncias de Luanda e do Bengo; Região Académica II – Universidade Katyavala Buila (Benguela e Cuanza – Sul) criado pelo artigo 9º; Região Académica III – Universidade 11 de Novembro (Cabinda e Zaire), criado pelo artigo 11º; Região Académica IV – Universidade Lueji A´Nkonde (Lunda Norte, Lunda Sul e Malanje), criado pelo artigo 12º; Região Académica V – Universidade José Eduardo dos Santos (Huambo, Bié e Moxico), criado pelo artigo 14º; Região Académica VI – Universidade Mandume Ya Ndemofayo (Huíla e Namibe, reestruturada pelo Artigo nº 3 do Decreto nº 188/14 de 4 de Agosto que retira dela as Províncias do Cuando Cubango e do Cunene); Região Académica VII – Universidade Kimpa Vita (Uíge e Cuanza – Norte) criada pelo artigo 18º.

À luz das Normas Gerais Reguladoras do Subsistema de Ensino Superior (Decreto nº 90/09, de 15 de Dezembro), a UAN e, as universidades acabadas de ser criadas, passaram a gozar de autonomia científica, pedagógica, administrativa e financeira, o que constitui uma condição significativa para o desenvolvimento das mesmas.

Na Lei nº 13/ 2001 de 31 de Dezembro, Lei de Bases do Sistema de Educação, no seu Artigo 53º, bem como, no Artigo 25.º (Acesso), do Decreto n.º 90/09 de 15 de Dezembro, que estabelece as normas gerais reguladoras do subsistema de ensino superior, vem expresso o seguinte: Têm acesso ao ensino superior os candidatos que concluem com aproveitamento o ensino médio geral, técnico ou normal, ou o equivalente e “façam prova de capacidade para a sua frequência”, de acordo com os critérios a estabelecer. E, referindo-se ao acesso no ensino superior, Azevedo & Farias (2003) citados por Elias, (2014, p. 32) consideram a transição do ensino secundário para o ensino superior um período relevante, não só porque os alunos têm oportunidade de clarificar os pensamentos acerca da sua vida pessoal e académica, construídos no ensino secundário, mas também porque podem beneficiar de novas vivências.

A universidade Mandume Ya Ndemufayo (UMN) e as suas unidades orgânicas

À luz do Decreto nº 7/09, de 12 de Maio, a Universidade Mandume Ya Ndemufayo (UMN) é constituída pelas unidades orgânicas que funcionam nas províncias da Huíla e Namibe, conforme ilustra a figura abaixo.

Figura nº 01: Configuração da Região Académica VI ano 2018



Fonte: http://aulp.org/sites/default/files/Anexos/UMN.AULP_.ANGOLA.pdf.
Acesso aos 15 de Setembro de 2018.

Na província da Huíla existem as seguintes unidades orgânicas: Faculdade de Medicina, Faculdade de Direito, Faculdade de Economia e o Instituto Superior Politécnico da Huíla.

Quanto a Faculdade de Medicina, tem o curso de Graduação. Funcionam na mesma os seguintes Departamentos de Ensino e Investigação: Departamento de Ciências Morfológicas; de Formação Geral; de Pré-Clínicas; de Saúde Pública e Medicina Comunitária; de Clínica Cirúrgicas e de Clínicas Não Cirúrgicas.

A Faculdade de Direito lecciona o curso de Graduação em Direito com as saídas em Jurídico-civil, Jurídico-Económico e Jurídico-político. Relativamente aos cursos de Pós-graduação, existe um curso de Mestrado em Governação e Gestão Pública em parceria com a Universidade Agostinho Neto.

A Faculdade de Economia ministra cursos de Graduação-Economia; Gestão de Empresas. Existem na mesma instituição os seguintes Departamentos de Ensino e Investigação: Departamento de Contabilidade e Gestão; Departamento de Economia; Departamento de Métodos Quantitativos e o Departamento de Ciências Sociais. Por extensão universitária foi criado o Gabinete de Empresas e Intercâmbio, onde está incluído o Observatório do Empreendedorismo.

No Instituto Superior Politécnico da Huíla são ministrados os seguintes cursos de Graduação: Engenharia Informática, Engenharia de Computação, Engenharia de Minas, Engenharia de Construção Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia de Geologia, Zootecnia, Agronomia e Design.

Na província do Namibe existem as seguintes Unidades Orgânicas: Escola Superior Pedagógica (Namibe) e Escola Superior Politécnica do Namibe.

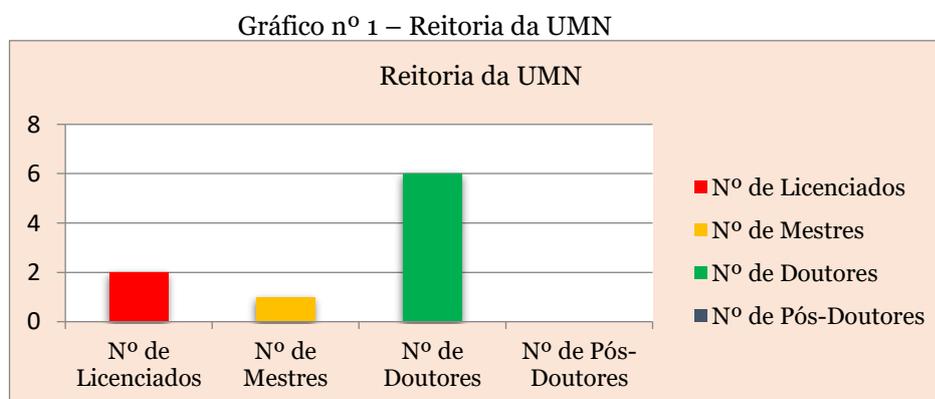
Na Escola Superior Pedagógica (Namibe) são ministrados os seguintes cursos de Graduação: Ensino da Biologia; Ensino da Matemática; Ensino da Química; Ensino da Física; Ensino da Geografia e Magistério Primário. Funcionam na mesma os seguintes Departamentos de Ensino e Investigação: Departamento de Ciências Exactas; Departamento de Ciências da Natureza e o Departamento de Infância.

Quanto a Escola Superior Politécnico do Namibe são leccionados os seguintes cursos de Graduação: Biologia Marinha; Engenharia Ambiental; Engenharia Eléctrica; Engenharia Mecânica; Contabilidade e Gestão; Engenharia Metalúrgica e de Materiais.

Os indicadores pedagógico-científicos das unidades orgânicas

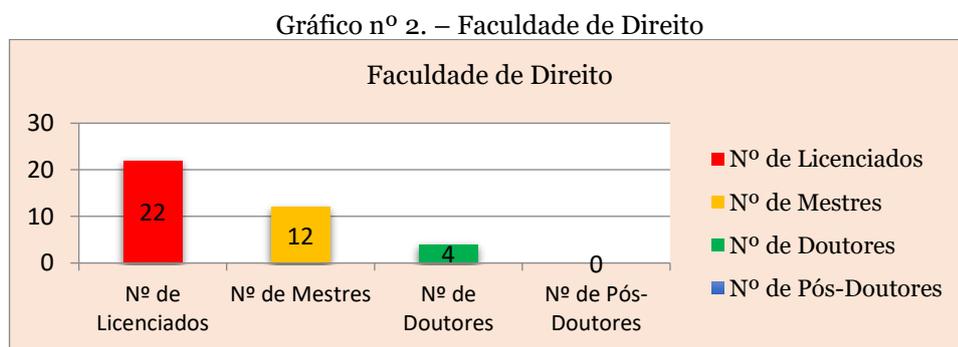
Quanto aos Indicadores Pedagógico-Científicos das Unidades Orgânicas da Universidade Mandume Ya Ndemufayo (UMN), particularmente, no que concerne à qualidade do ensino superior na região académica VI, seguidamente serão ilustrados alguns indicadores relativos ao corpo docente da referida região, que no fundo representam o substrato da componente pedagógico-científica das unidades orgânicas da Universidade Mandume Ya Ndemufayo, por grau académico e género.

A Reitoria da UMN é uma unidade orgânica constituída por nove (9) docentes, dos quais são: dois (2) Licenciados, correspondendo a 22%; um (1) Mestre, correspondendo a 11% e seis (6) Doutores, correspondendo a 67%, conforme ilustra o gráfico 1.



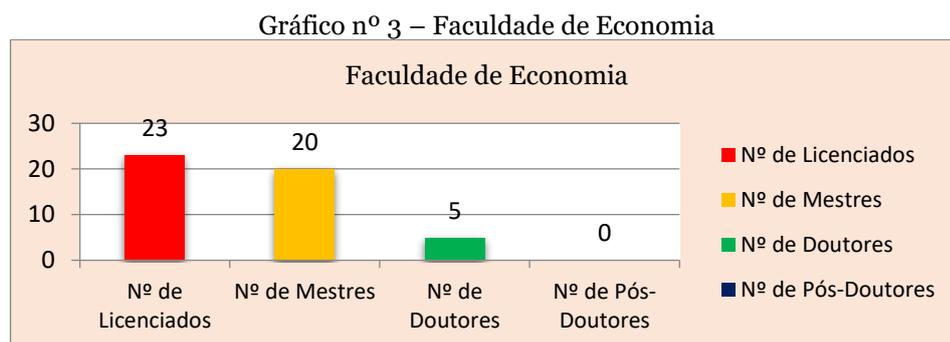
Fonte: Produção Própria

A Faculdade de Direito é constituída por trinta e oito (38) docentes, dos quais são: vinte e dois (22) Licenciados, correspondendo a 57,9%; 12 Mestres, correspondendo a 31,6% e quatro (4) Doutores, correspondendo a 10,5% (Gráfico 2).



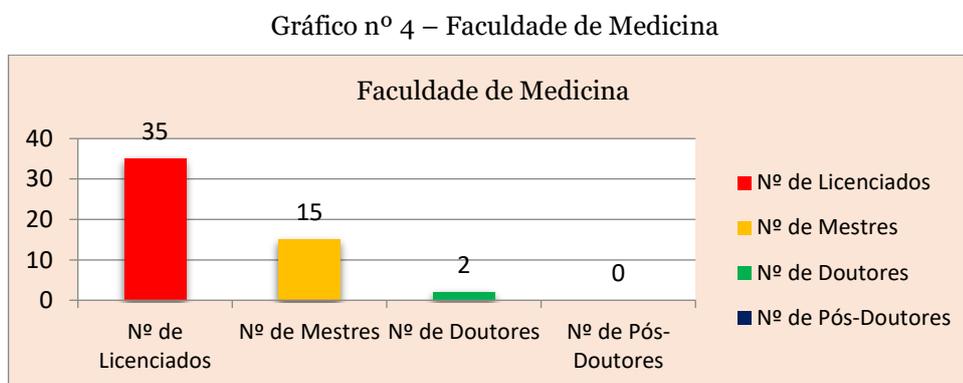
Fonte: Produção Própria

A Faculdade de Economia é composta por quarenta e oito (48) docentes, sendo 23 Licenciados, correspondendo a 48%; 20 Mestres, correspondendo a 42% e cinco (5) Doutores, correspondendo a 10%.



Fonte: Produção Própria

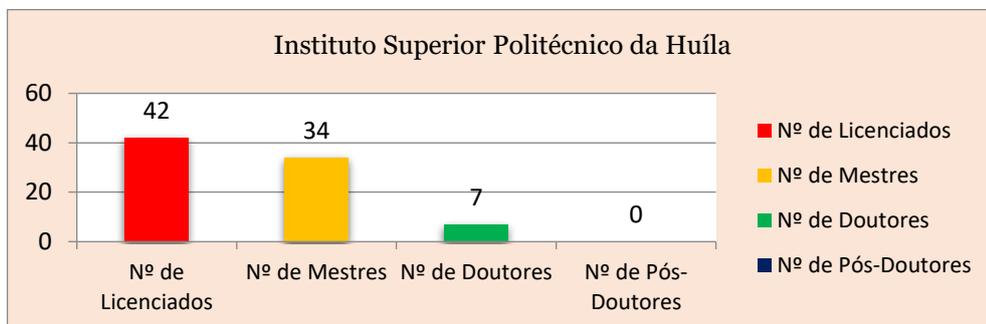
A Faculdade de Medicina contém um total de cinquenta e dois (52) docentes, sendo: 35 licenciados, correspondendo a 67%; 15 Mestres, correspondendo a 29% e dois (2) Doutores correspondendo a 4%.



Fonte: Produção Própria

O Instituto Superior Politécnico da Huíla (ISPH), tem o total de oitenta e três (83) docentes, dos quais 42 são Licenciados, correspondendo a 51%; 34 são Mestres, correspondendo a 41% e sete (7) Doutores, correspondendo a 8%.

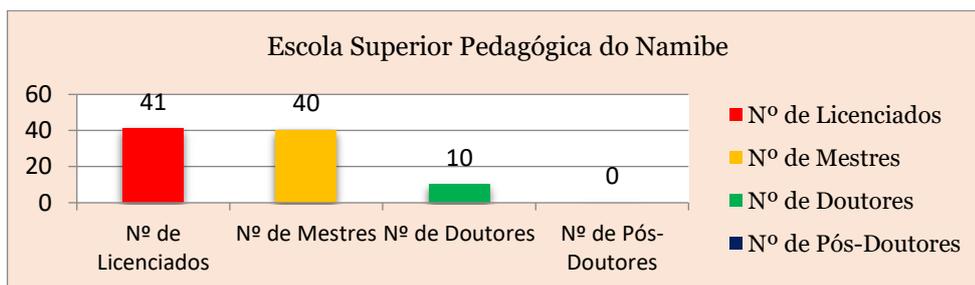
Gráfico nº 5 – Instituto Superior Politécnico da Huíla -



Fonte: Produção Própria

Já a Escola Superior Pedagógica do Namibe (ESPDN), é constituída por noventa e um (91) docentes, dos quais 41 Licenciados, correspondendo a 45%; 40 Mestres, correspondendo a 44% e dez (10) Doutores, correspondendo a 11%.

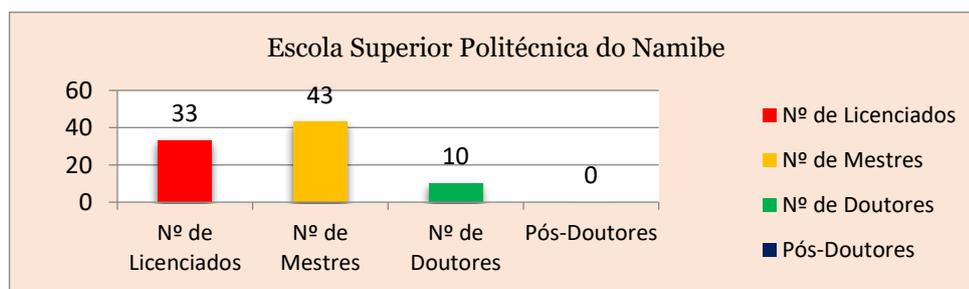
Gráfico nº 6 – Escola Superior Pedagógica do Namibe



Fonte: Produção Própria

Finalmente, a Escola Superior Politécnica do Namibe tem um total de oitenta e seis (86) docentes, sendo: 33 Licenciados, correspondendo a 38%; 44 Mestres, correspondendo a 51% e dez (10) doutores, correspondendo a 11%.

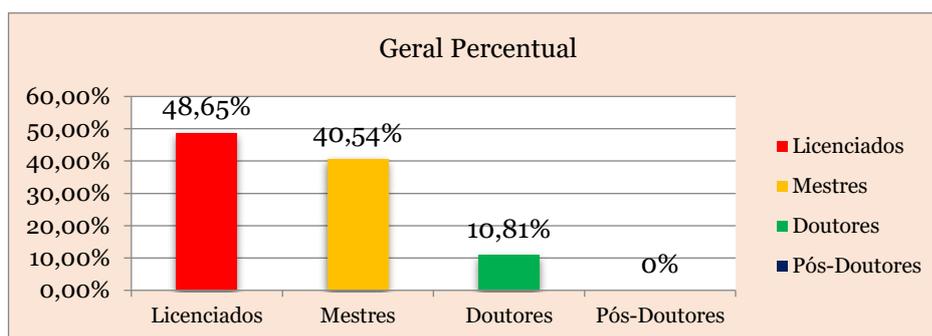
Gráfico nº 7 - Escola Superior Politécnica do Namibe



Fonte: Produção Própria

O perfil acadêmico da maioria dos docentes é, sem dúvida, um dos indicadores fundamentais para aferir a qualidade de ensino de uma Instituição do Ensino Superior. Porém, da leitura aos gráficos anteriores, infere-se que a Região Acadêmica VI até a presente data (2018) possui quatrocentos e sete (407) docentes; dos quais 198 Licenciados, representando 48,65%; 165 Mestres, representando 40,54%; 44 Doutores, representando 10,81% e, Nenhum Pós-Doutor, representando 0%. Situação que relega as Instituições do Ensino superior “da Região” a patamares inferiores do ponto de vista da produção científica, o que de certa forma fragiliza a qualidade de ensino.

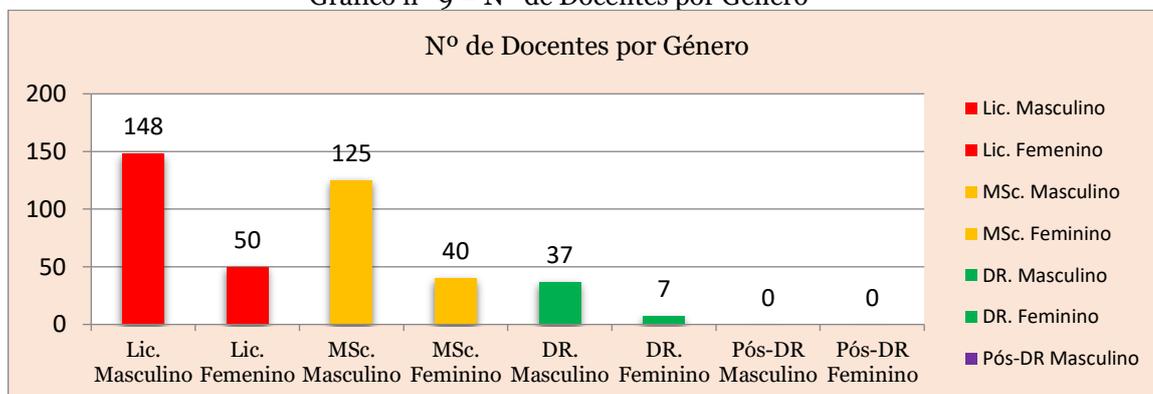
Gráfico nº 8 – Geral Percentual



Fonte: Produção Própria

Tendo em conta a perspectiva mundial e continental das políticas públicas de inclusão de gênero, que se insistem, para que os países aumentem cada vez mais, o número de mulheres em funções decisórias, e, como não deixaria de ser, nesta discussão, sobressai a disparidade abismal entre homens e mulheres no que tange ao corpo docente nas Unidades Orgânicas da Universidade Mandume Ya Ndemufayo. Tal como referenciado acima, a Região Acadêmica VI possui 407 docentes, dos quais apenas 97 são docentes do gênero feminino, distribuídos da seguinte maneira: Dos 198 Licenciados, somente 50 são mulheres; dos 165 Mestres, somente 40 são mulheres e finalmente, dos 44 Doutores, apenas sete (7) são mulheres. Em síntese, as mulheres representam apenas 23,83% do total dos docentes, confirmando ainda um déficit do ponto de vista de inclusão do gênero na região.

Gráfico nº 9 – Nº de Docentes por Gênero



Fonte: Produção Própria

Descrição das Categorias de Análise

Os dados foram recolhidos em duas fases: a primeira fase foi através de um questionário dirigido à Reitoria da Universidade Mandume Ya Ndemufayo, com o objectivo de conhecer o número total de docentes de cada Unidade Orgânica, conseqüentemente de toda Universidade, graus académicos e género de docentes, de modos a perceber as condições científicas e pedagógicas da região académica VI.

A segunda fase, mediante a aplicação da entrevista estruturada à alguns docentes e gestores das Unidades Orgânicas da referida Universidade, com o propósito de comprovar as hipóteses elaboradas. A entrevista baseou-se em cinco (5) categorias cujo objetivo foi de conhecer os fatores que influenciam a qualidade de Ensino na Região Académica VI. Fez-se a transcrição dos dados da entrevista de modo a identificar as opiniões dos entrevistados e adequar as diferentes unidades de análise das categorias elaboradas.

As categorias elaboradas e as respectivas unidades de análise são as seguintes:

Categoria (A): dependência ao Ministério do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia e Inovação. Fazem parte as **Unidade** de Análise (1): As Instituições de Ensino Superior (IES) devem executar apenas as orientações do ministério; e Unidade de Análise (2): Os poderes concentrados a tutela ministerial garantem a qualidade de Ensino nas Instituições de Ensino Superior (IES).

Categoria (B): Condições Científicas e Pedagógicas. Composta pela Unidade de Análise (1): A Quota de contratação de docentes atribuída as Instituições de Ensino Superior (IES) é satisfatória; a Unidade de Análise (2): Os graus académicos desejados para a contratação de docentes nas Instituições de Ensino Superior (IES); e a Unidade de Análise (3): O Grau académico dos docentes pode comprometer a qualidade de investigação científica.

Categoria (C): Autonomia administrativa e financeira. Fazem parte a Unidade de Análise (1): A autonomia administrativa e financeira vigente nas Instituições de Ensino Superior (IES) afigura-se como obstáculo para a garantia da qualidade de ensino; e a Unidade de Análise (2): Necessidade de comparticipação financeira dos estudantes para colmatar as despesas nas Instituições de Ensino Superior (IES).

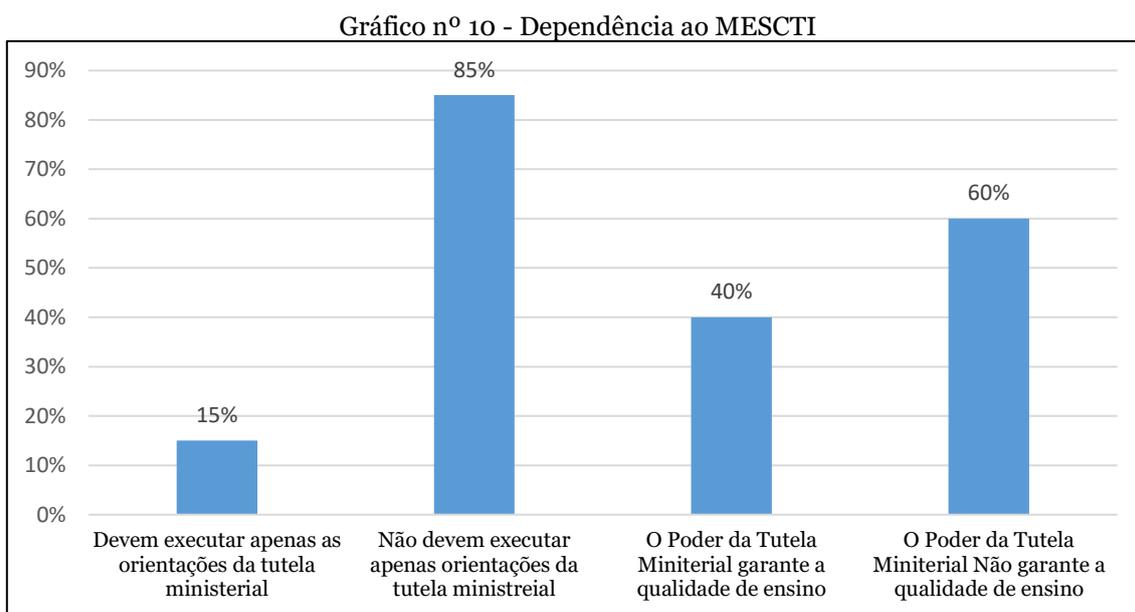
Categoria (D): Democraticidade das Instituições do Ensino Superior. Composta apenas pela Unidade de Análise (1) sobre a necessidade de eleição dos gestores das Instituições do Ensino Superior.

Categoria (E): Acesso ao Ensino Superior. Dela fazem parte a Unidade de Análise (1): A qualidade de ensino é condicionada devido a prova de acesso e não de aptidão no ingresso dos estudantes nas Instituições de Ensino Superior (IES); a Unidade de Análise (2): O acesso directo dos melhores estudantes do II Ciclo do ensino secundário às Instituições de Ensino Superior (IES); e a Unidade de Análise (3): A necessidade de repensar o processo de selecção dos estudantes para o ingresso nas Instituições de Ensino Superior (IES).

Após a transcrição dos dados da entrevista, baseou-se na estatística descritiva para a análise e interpretação dos dados. Utilizou-se o Programa informático denominado Microsoft Office Excel para o cálculo estatístico e a elaboração dos gráficos do tipo Coluna e do Tipo Circular.

Análise e Interpretação dos Resultados

Quanto a Categoria (A): que versa sobre a dependência ao Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação (MESCTI).



Fonte: Produção Própria

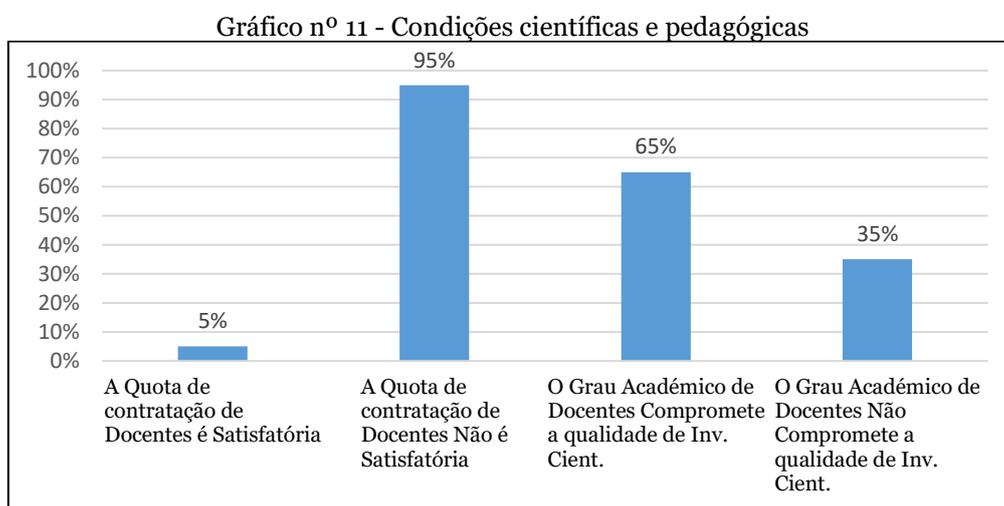
A categoria (A), surge devido a concentração excessiva dos poderes da tutela ministerial pautado no Decreto nº 90/09 de 15 de Dezembro no seu artigo, 6º, que consagra que, o papel reitor do Estado, no domínio do subsistema de ensino superior, consiste na definição, pelo Governo, das políticas para o sector e demais tarefas previstas em legislação complementar, que são coordenadas, supervisionadas e orientadas pelo órgão de tutela e executadas pelas instituições de ensino superior. Deste artigo, foram elaboradas duas questões que são: Na sua opinião, as Instituições do Ensino Superior devem executar apenas as orientações da tutela ministerial? Justifique a sua resposta.

Tal como ilustra o gráfico 10, apenas 3 dos 20 entrevistados correspondendo à 15% responderam sim, e dezessete (17) dos vinte (20) entrevistados, correspondendo à 85% responderam não, tendo na sua maioria justificado que as Instituições do Ensino Superior (IES) não devem cingir-se apenas as orientações da tutela ministerial, para não quebrar a iniciativa, a criatividade dos quadros que integram as mesmas, visto que cada um deles traz uma certa experiência ou o *know how* da instituição do país de origem que o formou, bem

como, atendendo as especificidades de cada região, pode influenciar negativamente a qualidade de ensino.

A segunda questão, formulou-se da seguinte maneira: Com os poderes de coordenação, supervisão e orientação concentrados à tutela, tendo em conta as especificidades de cada região, acha que é possível garantir a qualidade de ensino? Justifique a sua resposta. Nesta questão, oito (8) dos vinte (20) entrevistados responderam que os poderes concentrados a tutela ministerial, garantem a qualidade de ensino, correspondendo à 40%, e doze (12) dos vinte (20) entrevistados responderam que não garantem a qualidade de ensino, correspondendo à 60%. A concentração de poderes, remete às instituições a função de apenas de executores de orientações e não promotores de iniciativas.

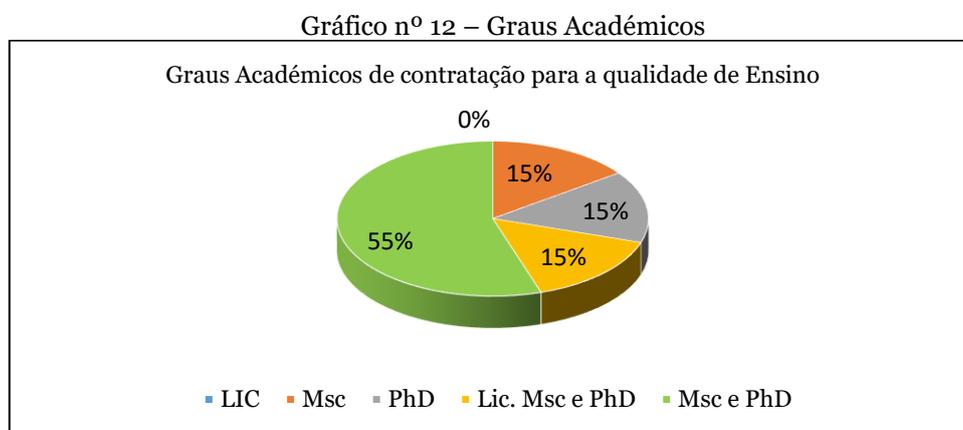
Categoria (B): Condições científicas e pedagógicas



Fonte: Produção Própria

Relativamente a unidade de análise (1) da categoria (B) em que se pergunta se “a quota atribuída às Instituições do Ensino Superior nos concursos públicos de contratação do pessoal docente satisfaz as necessidades da instituição?”; verifica-se que, dos vinte (20) entrevistados apenas um (1) correspondendo a 5% afirma que a quota de contratação de docentes nas Instituições do Ensino Superior (IES) é satisfatória e dezanove (19) dos vinte (20) entrevistados, correspondendo a 95% diz que não é satisfatória, uma vez que até a atualidade verifica-se um maior número de docentes colaboradores em detrimento dos efetivos. O corpo docente de uma instituição é essencial na materialização das condições pedagógicas das Instituições do Ensino Superior (IES) e, não só, não pode haver ensino sem docentes. E quando esta missão é confiada aos colaboradores, os êxitos não são os mesmos porque estes cumprem em primeiro lugar nas instituições onde são efetivos, só depois servem de complementos na colaboração, o que enfraquece de certa forma o processo de ensino-aprendizagem.

A unidade de análise 3 procurou saber se “o grau acadêmico de maior parte do pessoal docente compromete a qualidade de investigação científica”. Pela mesma, constatou-se que, treze (13) dos vinte (20) entrevistados, correspondendo a 65% respondeu que o grau acadêmico de maior parte dos docentes compromete a qualidade de investigação científica, porque quanto mais se estuda melhor, maior e mais diversificada se faz a investigação científica, bem como facilita as Instituições do Ensino Superior (IES) se afirmarem a nível do mundo. E sete (7) dos vinte (20) entrevistados, correspondendo à 35% diz que o grau acadêmico de maior parte dos docentes não compromete a qualidade de investigação científica, alegando que a competência não depende do grau acadêmico, mas sim, do empenho. Os números, porém, falam por si, já que, se as instituições continuarem a ter cada vez mais o número de docentes licenciados, que mestres e doutores, não se deve falar de muito incentivo na investigação e produção científica.



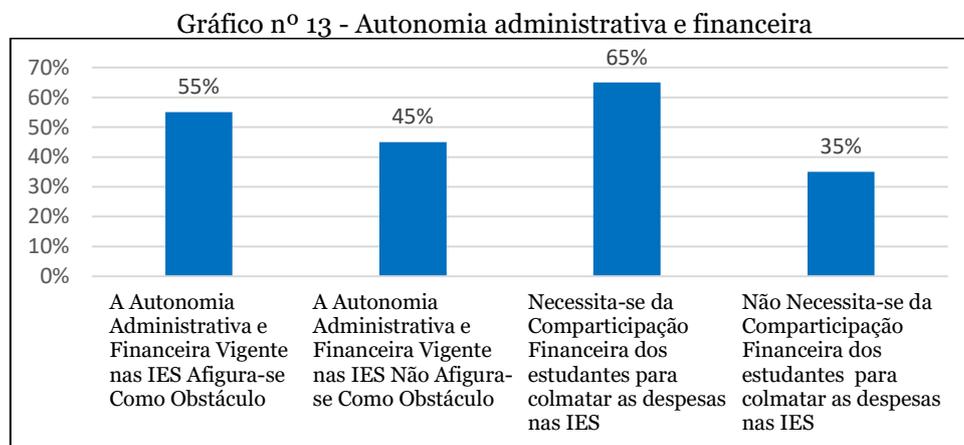
Fonte: Produção Própria

Quanto à unidade de análise (2), da mesma categoria, em que se pergunta “os graus acadêmicos que desejaria e que fossem os mais contemplados nas referidas quotas?”; tal como ilustra o gráfico 12, constatou-se que três (3) dos vinte (20) entrevistados, correspondendo a 15% respondeu mestres; três (3) dos vinte (20) entrevistados, correspondendo a 15% respondeu professores doutores; outros três (3) dos vinte (20) correspondendo a 15% respondeu licenciados, mestres e doutores; e onze (11) dos vinte (20), correspondendo a 55% respondeu mestres e professores doutores. Atendo a especificidade e as exigências que o subsistema de ensino superior requerem, percebe-se, pelas respostas dos entrevistados, que quanto aos docentes, se deve primar mais pelos graus de mestres e professores doutores de modos a promover a excelência que tanto se almeja alcançar.

Porém, o Ministério de Ensino Superior Ciência Tecnologia e Inovação (MESCTI), não tem se priorizado este aspecto que proporciona a qualidade de ensino. Prima mais por admitir docentes com o grau acadêmico de licenciado no sentido de alargamento quantitativa do número de docentes nos concursos públicos para cobrir mais vagas às instituições do ensino

superior públicas existentes no país. Esta acção, tem uma repercussão directa na pouca qualidade de ensino da região académica VI, consequentemente de todo o país.

Categoria C: Autonomia administrativa e financeira



Fonte: Produção Própria

Na primeira unidade de análise desta categoria, procurou-se colher as opiniões se o tipo de autonomia vigente nas Instituições do Ensino Superior afigura-se como obstáculo para a garantia de instalações e recursos materiais condignos. Da mesma, inferiu-se que, onze (11) dos vinte (20) entrevistados respondeu que sim, correspondendo a 55% e nove (9) respondeu não, correspondendo a 45%. Pelas percentagens dos entrevistados, subentende-se um equilíbrio quanto ao assunto da maior autonomia ou não das Instituições do Ensino Superior (IES) relativamente à tutela. Desta feita, os que afirmam haver obstáculos alegam atrasos nas decisões de certos assuntos, há pouca facilidade na relevância dos projetos locais e dificulta a materialização dos objetivos da instituição. Quanto aos que não vêm obstáculos na autonomia administrativa e financeira vigente nas Instituições do Ensino Superior (IES), alegam que a autonomia existente não é obstáculo, mas a dificuldade consiste na competência deficitária dos próprios gestores aliados ao mau uso dos fundos alocados, que muitas das vezes, são usados em benefício próprio.

Na segunda unidade de análise da mesma categoria, em que se pergunta se pela insuficiência da dotação orçamental atribuída às Instituições do Ensino Superior, se fosse necessário a comparticipação financeira dos estudantes, no sentido de colmatar algumas despesas para a garantia da qualidade de ensino; verifica-se que treze (13) dos vinte (20) entrevistados afirmam haver a necessidade da comparticipação financeira dos estudantes; já, que a Lei 17/16 de 7 de Outubro diz claramente que o ensino é gratuito até à 9ª Classe. E, o ensino superior na maior parte dos países do mundo não é grátis, pelo que se deve criar mecanismos de autossustentabilidade das Instituições do Ensino Superior (IES) e, a comparticipação dos estudantes, afigura-se como um deles. Sete (7) dos vinte (20)

entrevistados negam a comparticipação dos estudantes, alegando as excessivas desigualdades sociais ainda existentes. Os mesmos sugerem que se faça um estudo exaustivo sobre o assunto, de modo que mesmo que se venha optar pela comparticipação, mas que a taxa seja diferenciada de acordo ao rendimento de cada família de proveniência do estudante.

Precisa-se compreender que o ensino superior é para as pessoas capazes tanto do ponto de vista de habilidades científicas, quanto do ponto de vista económico. Sem deixar de incentivar as políticas públicas tendentes a atribuição de bolsas de estudo por parte do executivo aos estudantes com habilidades científicas comprovadas e economicamente de baixa renda, de modos a suportar as suas comparticipações.

Não se admite que o ensino primário e o I ciclo, isentos de propinas por lei, são aconselhados a pagar uma comparticipação simbólica que é destinada a manutenção das infraestruturas e aquisição de material gastável, que do ponto de vista constitucional é ilegal. Mas que o ensino superior que por lei é pago, fique isento de propinas, submetendo-o no carácter massificador do sistema onde há mais promoção de quantidade de estudante que a qualidade de ensino.

Categoria D: Provimento dos Gestores das Instituições do Ensino Superior (IES)

Gráfico nº 14 - Provimento dos Gestores das IES

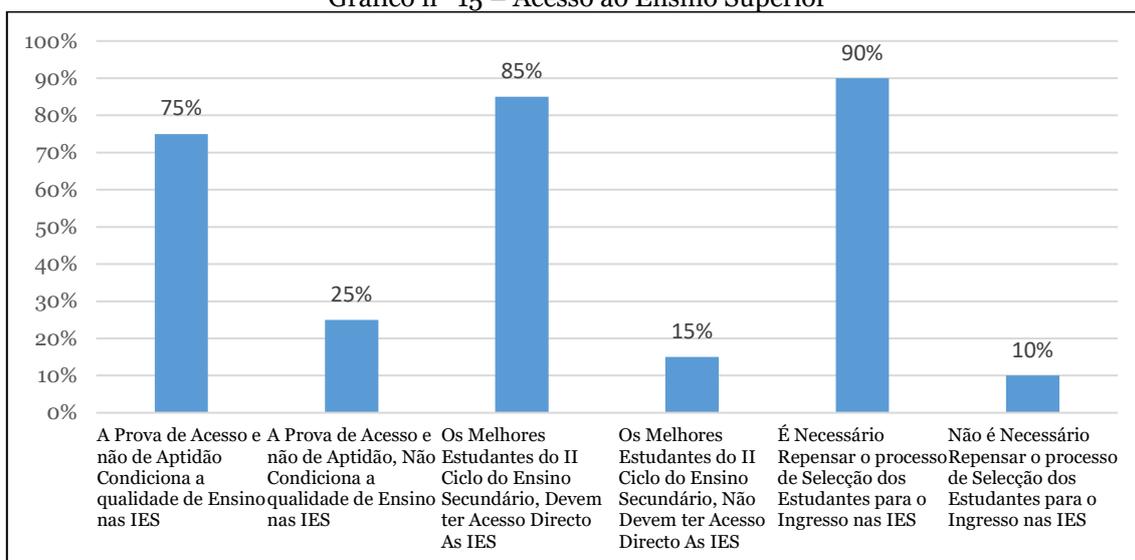


Fonte: Produção Própria

Nesta categoria apenas formulou-se uma unidade de análise e, na mesma procurou-se colher opiniões dos entrevistados se “os gestores das Instituições do Ensino Superior devem ser indicados, nomeados ou eleitos?”. Mas, tal como ilustra o gráfico 14, vinte (20) dos vinte (20) entrevistados, correspondendo a 100% afirmam que os gestores devem ser eleitos porque, a eleição faz-se pela competência, estimula a participação e prestação de contas, reduzindo desta maneira o amiguismo, o nepotismo, a bajulação. Por outra, uma vez eleitos, procurarão se esforçar de modos a propiciar a sua recandidatura e posterior reeleição, com isto, pode-se alcançar a qualidade de ensino.

Categoria E: Acesso ao Ensino Superior

Gráfico nº 15 – Acesso ao Ensino Superior



Fonte: Produção Própria

Finalmente na categoria E, isto é, na sua primeira unidade de análise, procurou-se saber se “a actual modalidade de ingresso ao ensino superior baseada na prova de acesso e não de aptidão, condicionaria a qualidade de ensino?”. Constatou-se, conforme o gráfico 15, que dezasseis (16) dos vinte (20) entrevistados, correspondendo a 75% afirmam que a prova de acesso e não de aptidão condiciona a qualidade de ensino. Porque as provas de acesso não dizem tudo sobre o estudante do ponto de vista das suas capacidades e, muitas vezes propiciam a corrupção. E, quatro (4) dos vinte (20) entrevistados, correspondendo a 25% negam que a prova de acesso condiciona a qualidade de ensino; porque acham que pelo mesmo sistema pode-se admitir um bom ou mau estudante.

Quanto a segunda unidade de análise da presente categoria, procurou-se saber a opinião dos mesmos sobre o que achavam, “se os estudantes com bom aproveitamento nas áreas específicas no ensino secundário tivessem acesso directo ao curso compatível que pretendem frequentar no ensino superior?” Verificou-se que, dezessete (17) dos vinte (20) entrevistados, correspondendo a 85% concorda que os melhores estudantes do IIº Ciclo do Ensino Secundário devem ter acesso directo às Instituições do Ensino Superior (IES); porque há estudantes com bastantes êxitos no ensino secundário mas por várias razões aliadas ao sistema actual de acesso, alimentadas pela corrupção, o nepotismo, o amiguismo, a bajulação dentre outros males que corroem a sociedade angolana no geral e consequentemente o subsistema do ensino superior, fazendo com que, muitas das vezes, os melhores estudantes não ingressam e, seria uma forma de estimular as aprendizagens por parte dos outros estudantes. Contudo, três (3) dos vinte (20) entrevistados, correspondendo a 15%, negam o acesso directo dos bons estudantes do IIº Ciclo do Ensino Secundário, alegando o carácter

subjetivo da avaliação, bem como, a falta de uma padronização nacional do sistema de avaliação.

Em relação à 3ª unidade de análise da categoria de acesso dos estudantes ao ensino superior, procurou-se colher as opiniões dos entrevistados sobre a necessidade de se repensar o processo de seleção dos estudantes ao ensino superior. Tendo em conta a mesma, dezoito (18) dos vinte (20) entrevistados, correspondendo a 90% afirmam ser pertinente repensar o processo de seleção dos estudantes e se possível optar pelo ingresso direto dos melhores estudantes e, posteriormente pela prova de aptidão. Todavia dois (2) dos vinte (20) entrevistados, correspondendo a 10%, negam repensar o processo de seleção. Porque acham que já é bom.

As categorias e as suas unidades de análise ora descritas, comprovam as hipóteses exatamente elaboradas, tendo identificado de forma científica através do questionário acerca de dados docentes, bem como, da entrevista que foi feita aos docentes e dirigentes das unidades orgânicas da Universidade Mandume Ya Ndemufayo correspondente a região acadêmica VI, os fatores que influenciam a qualidade de ensino nessa região acadêmica.

Considerações finais

Tendo em conta a parte teórica e empírica do estudo, chegou-se as seguintes considerações:

As Instituições de Ensino Superior da região acadêmica VI, carecem de uma autonomia mais prática, que possa responder melhor aos desafios dos contextos específicos onde estão inseridas e, os gestores das mesmas são nomeados por critérios muito subjetivos e não pela competência, mérito e excelência, o que as impede de conquistarem os melhores lugares nos rankings a nível mundial;

Os números de contratação de docentes atribuídos nos concursos públicos às Instituições de Ensino Superior não têm sido satisfatórios e, contemplam poucas vagas para quadros com os graus acadêmicos de mestres e doutores, necessários para o fomento da investigação científica e, verifica-se a existência de docentes colaboradores, comprometendo assim a qualidade de ensino;

A dotação financeira atribuída as Instituições de Ensino Superior, não resulta de um diagnóstico de necessidades das mesmas, o que dificulta a autonomia administrativa, patrimonial e financeira, por outra, o Ministério de Ensino Superior Ciência Tecnologia e Investigação não permite a cobrança de uma taxa, mesmo que ínfima, de participação mensal aos estudantes para a concretização da autossustentação das mesmas;

Os resultados da entrevista mostram que atual processo de seleção de estudantes ao ensino superior baseado na prova de acesso e não de aptidão, bem como a inexistência de um modelo de acesso direto dos estudantes com melhor aproveitamento no IIº Ciclo do Ensino

Secundário nas disciplinas específicas do curso correspondente ao ensino superior, afiguram-se como entraves na promoção da qualidade de ensino.

Bibliografia

- ANDRÉ, A. M. C.. **Avaliação da qualidade em instituições de ensino superior públicas angolanas**. 2016. Tese (Doutoramento em educação), Universidade de Aveiro - Portugal.
- BUZA, A. G. **Comunicação apresentada na 2ª Conferencia do FORGES em representação da República de Angola**. Macau: 6, 7 e 8 de Novembro, 2012.
- ELIAS, A. P. T. **Bem-estar no Ensino Superior – Processo de Ajustamento dos Estudantes Angolanos**. Luanda: Mayamba Editora, 2014.
- KANDINGI, A. A. C. P. de. **A Expansão do Ensino Superior em Angola. Um estudo sobre impacte das Instituições de Ensino Superior Privado**. 2016. Tese (Doutoramento em Ciências da Educação) – Educação, Sociedade e Desenvolvimento, Universidade Nova de Lisboa.
- MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Metodologia Científica**. São Paulo: Editora Atlas S.A, 5ª Edição, 2009.
- RAMOS, S. T. C.; NARANJO, E. S. **Metodologia da Investigação Científica**. Lobito: Escolar Editora, 2014.
- SILVA, Eugénio Alves da. **Gestão do Ensino Superior em Angola: Realidades, Tendências e Desafios Rumo à Qualidade**. Luanda: Mayamba Editora, 2016.
- SILVA, E. L. da; MENEZES, E. M. **Metodologia da Pesquisa e Elaboração de Dissertação**. Florianópolis: UFSC. – 4.ed.rev.atual, 2005.
- SANTOS, M. dos. **História do Ensino em Angola. Luanda: Edição dos Serviços de Educação**, 1970.

Decretos – Leis

- Decreto nº 5/09 de 7 de Abril Cria as regiões Académicas que delimitam o âmbito territorial de actuação e expansão das instituições de ensino Superior – Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente diploma;
- Decreto nº 7/09 de 12 de Maio, Estabelece a reorganização da rede de instituições de ensino superior públicas. A criação de novas instituições de ensino superior e o redimensionamento da Universidade Agostinho Neto (UAN);
- Decreto n.º 90/09 De 15 de Dezembro, estabelece as normas gerais reguladoras do subsistema de ensino superior;
- Decreto Executivo nº 236/11 de 29 de Agosto, Que aprova o Estatuto Orgânico da Universidade Mandumen Ya Ndemufayo;

Decreto Presidência nº 188/14 de 4 de Agosto, Cria a Instituição de Ensino Superior Pública, denominada «Universidade Cuíto Cuanavale» e aprova o seu Estatuto.

Lei nº 17/16 de 07 de Outubro de 2016, Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, que estabelece os princípios e as bases gerais do Sistema de Educação e Ensino;

Sites Consultados:

http://aulp.org/sites/default/files/Anexos/UMN.AULP_ANGOLA.pdf.

Biografia Resumida

Germano Chivinda Funda: é doutorando em Ciências da Educação na Especialidade de Filosofia e História da Educação, do Instituto de Educação da Universidade do Minho, Campus de Gualtar em Braga – Portugal; Mestre em Governação e Gestão Pública pelo Centro de Pesquisas em Políticas Públicas e Governação Local (CPPPGL) da Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto (FDUAN); Pós-Graduação em Direito das Autarquias e Finanças Locais pelo Centro de Pesquisas em Políticas Públicas e Governação Local (CPPPGL), da Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto (FDUAN); Licenciado em Ciências de Educação: opção Filosofia - pelo Instituto Superior de Ciências de Educação/ISCED do Lubango - Universidade Agostinho Neto. É docente Universitário no Instituto Superior de Ciências da Educação da Huíla (ISCED – Huíla).

Contacto: +244 923 019 172

E-mail: numbiyove@hotmail.com ou germano.funda@isced-huila.ed.ao